



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 418/58

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO Á TENDA ESPÍRITA SANTA HELENA, DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AREA DE TERRENO EM QUE EDIFIQUE A SUA SÉDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

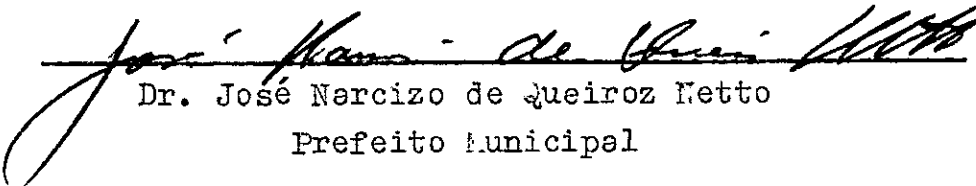
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação em que figure o município como doador e a TENDA ESPÍRITA SANTA HELENA, com séde em Conselheiro Lafaiete, como donatária, de uma área de terreno em que a donatária edifique a sua séde social.

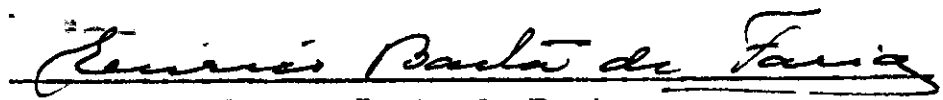
Art. 2º - Na escritura se estabelecerá que a donatária fará construir dentro do prazo de cinco anos, pena de nulidade da doação, estabelecendo-se, ainda que o bem doado não poderá ser objeto de alienação nem poderá ser gravado de hipoteca e penhora, revertendo ao município, com os seus acessórios, caso desapareça, se dissolva ou altere as suas finalidades a donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem co conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 29 de outubro de 1.958.


Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal


Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Manhã", no dia 8-11-58 (pag. 3).